
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Atribui classificação de cargo no quadro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em observância a LC 039/2017, para cargos comissionados e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da **MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atribuída a classificação de cargo CC-3 a todos os cargos comissionados de assessoria constantes no organograma da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, em despeito do observado na LC 039/2017;

Art. 2º. Serão Classificados como CC-3 os cargos de:

- I – Assessor de Comunicação;
- II – Assessor de Administração;
- III – Assessor Legislativo.

Art. 3º. Os cargos classificados em uma mesma categoria receberão remuneração equânime entre si, em respeito ao princípio da isonomia;

Art. 4º. Os cargos classificados como CC-3 por força desta Lei receberão a mesma remuneração daqueles que já se encontravam classificados antes da vigência desta lei;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7874DC92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2022. Edição 2932
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>